

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 020/2018 PARA EMISSÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 005-2018

Data: 18/06/2018

Emitente: Superintendência Técnica

Destinatário: ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 005/2018 AQUISIÇÃO DE SEIS PÁRA RAIOS 230KV POLIMÉRICO PARA SUBSTITUIÇÃO E SOBRESSALENTES DA UHE GJC

I) INTRODUÇÃO:

Em 24 de abril de 2018, foi assinado o **CONTRATO CECS 005/2018**, cujo objeto do **CONTRATO** é a aquisição de 06 (seis) unidades de para-raios de 230KV, conforme especificação técnica, para a Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior.

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, considerando as justificativas formalizadas pelo fornecedor quanto a dificuldade de atender o prazo de entrega do produto, entende ser necessária a prorrogação do prazo de vigência e execução/entrega do CONTRATO.

II) OBJETO:

O objeto deste memorando é justificar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO CECS 005/2018, com a finalidade de prorrogar o prazo de Vigência do CONTRATO de 120 dias para 153 dias e o prazo de Execução/Entrega de 60 dias para 122 dias.

III) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA EMISSÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Justifica-se a emissão do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO, em função da necessidade do fornecedor promover a prorrogação do prazo de Vigência, Execução/Entrega do produto, pelos motivos seguir apresentados:

- Os pára-raios são equipamentos fabricados nos Estados Unidos da América - USA e são itens com projeto exclusivo, portanto não passíveis de entrega imediata;
- Esta linha ofertada conforme o contrato mencionado, deve ser importada após sua fabricação, o que também acarreta um prazo maior de entrega;
- Na apresentação inicial, o modelo era uma classe menor mas por mútuo acordo e sem alteração de valor iremos entregar o equipamento com classe 4 de porcelana, ou seja superior, sendo que o mesmo, também tem seu prazo de fabricação maior.



- Greve dos Auditores Fiscais em andamento reflete no processo de liberação alfandegária das importações de peças e equipamentos no País (vide publicações anexa);
- Paralisação dos caminhoneiros no Brasil, que atrasou as atividades do Porto de Santos;
- Não obstante os prazos de fabricação tem sido cumpridos, a greve dos Auditores atrasou a liberação.

Os prazos de Vigência e Execução/Entrega do CONTRATO firmado com **TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA**, têm seu término previsto para o dia 22/08/2018 e 23/06/2018 respectivamente, assim, com base no pleito e justificativa recebida da **TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA**, através da correspondência datada de 13/06/2018, solicitando a dilação dos prazos de Vigência e Execução/Entrega de 22/08/2018 para 23/09/2018 e 23/06/2018 para 24/08/2018, o CECS concordou com a prorrogação dos prazos do presente CONTRATO.

IV) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A emissão do presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no Art. 57, § 1º, inciso II e V, combinado com o § 2º da Lei 8.666/93 e Art. 104, inciso II e V combinados com o Art. 106 da Lei Estadual do Paraná, Lei 15.608/07.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Bubiniak
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Aprovação Administração Executiva:



Paulo Henrique Rathunde
Superintendente Técnico
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul



Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Adm. Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(Esta 2ª folha, de um total de duas, sendo parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa CECS 020/ 2018).